

EMPRESA: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA

CURITIBA - PR

CNPJ: 72.544.711/0001-38

1 - Não consta na documentação a declaração de menor de 18 anos. Conforme solicitado no do inciso 8.1.2.8:

“8.1.2.8. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo XIII).”

2 – A discriminação do serviço prestado não confere com a ART emitida. Conforme solicitado no inciso 8.1.4.3:

“8.1.4.3. Comprovação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro e atestado-atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(os) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de obras/serviços similares/compatíveis com o objeto da licitação, a uma parcela de maior relevância de 50% do total apresentado, quais sejam: PROJETO ESTRUTURAL PARA DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA ABRANGENDO TODA ARQUIBANCADA” (percentual de 50% para exigência do quantitativo da área construída), sendo permitido a soma de atestados.”

3 – Os acervos apresentados pela empresa não correspondem ao objeto licitado. Conforme solicitado no inciso 2.1:

“2.1. A presente licitação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO COMPREENDIDO EMBAIXO DA ARQUIBANCADA, PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA E O PROJETO ESTRUTURAL PARA DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA ABRANGENDO TODA ARQUIBANCADA E PARA DIMENSIONAMENTO DOS PILARES DO ESTÁDIO FERNANDO CHARBUB FARAH, Estádio de futebol com : 16.047,00m2 de área construída e 12.819,42m2 de área de campo, atletismo e estacionamento, totalizando 28.866,42m2”.”

EMPRESA: MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

ITAJAI – SC

CNPJ: 09.549.705/0001-37

1 – Não possui cópia do documento de identidade dos sócios.

2 - Os acervos apresentados pela empresa não correspondem ao objeto licitado. Conforme solicitado no inciso 2.1:

“2.1. A presente licitação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO COMPREENDIDO EMBAIXO DA ARQUIBANCADA, PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA E O PROJETO ESTRUTURAL PARA DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA ABRANGENDO TODA ARQUIBANCADA E PARA DIMENSIONAMENTO DOS PILARES DO ESTÁDIO FERNANDO CHARBUB FARAH, Estádio de futebol com : 16.047,00m² de área construída e 12.819,42m² de área de campo, atletismo e estacionamento, totalizando 28.866,42m².”

3 - Não possui certidão de acervo técnico com atestado de capacidade técnica. Conforme solicitado no inciso 8.1.4.3:

“8.1.4.3. Comprovação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro e atestado-atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(os) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de obras/serviços similares/compatíveis com o objeto da licitação, a uma parcela de maior relevância de 50% do total apresentado, quais sejam: PROJETO ESTRUTURAL PARA DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA ABRANGENDO TODA ARQUIBANCADA” (percentual de 50% para exigência do quantitativo da área construída), sendo permitido a soma de atestados.”

4 – As cópias do Balanço Patrimonial não estão autenticadas. Conforme solicitado no inciso 8.1.3.2:

“8.1.3.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.”

5 – Nenhum dos documentos que necessitavam de autenticação estavam autenticados.

EMPRESA: ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

ARARAQUARA – SP

CNPJ: 21.020.377/0001-82

1 – Os acervos apresentados pela empresa não correspondem ao objeto licitado. Conforme solicitado no inciso 2.1:

“2.1. A presente licitação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO COMPREENDIDO EMBAIXO DA ARQUIBANCADA, PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA E O PROJETO ESTRUTURAL PARA DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA ABRANGENDO TODA ARQUIBANCADA E PARA DIMENSIONAMENTO DOS PILARES DO ESTÁDIO FERNANDO CHARBUB FARAH, Estádio de futebol com : 16.047,00m2 de área construída e 12.819,42m2 de área de campo, atletismo e estacionamento, totalizando 28.866,42m2”.”

2 - Não possui certidão de acervo técnico com atestado de capacidade técnica. Conforme solicitado no inciso 8.1.4.3:

“8.1.4.3. Comprovação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro e atestado-atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(os) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de obras/serviços similares/compatíveis com o objeto da licitação, a uma parcela de maior relevância de 50% do total apresentado, quais sejam: PROJETO ESTRUTURAL PARA DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA ABRANGENDO TODA ARQUIBANCADA” (percentual de 50% para exigência do quantitativo da área construída), sendo permitido a soma de atestados.”

3 – Não possui DLPA (Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados). Conforme solicitado no inciso 8.1.3.2:

“8.1.3.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.”

4 – Não estava autenticada a Declaração de Capacidade Econômico-Financeiro.

5 – Não possui cópia do documento de identidade do sócio.

EMPRESA: GBM ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJETOS COMPLEMENTARES EIRELI
SALVADOR - BA
CNPJ: 03.207.445/0001-35

1 – As cópias do Balanço Patrimonial não estão autenticadas. Conforme solicitado no inciso 8.1.3.2:

“8.1.3.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.”

2 - Os acervos apresentados pela empresa não correspondem ao objeto licitado. Conforme solicitado no inciso 2.1:

“2.1. A presente licitação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO COMPREENDIDO EMBAIXO DA ARQUIBANCADA, PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA E O PROJETO ESTRUTURAL PARA DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA ABRANGENDO TODA ARQUIBANCADA E PARA DIMENSIONAMENTO DOS PILARES DO ESTÁDIO FERNANDO CHARBUB FARAH, Estádio de futebol com : 16.047,00m2 de área construída e 12.819,42m2 de área de campo, atletismo e estacionamento, totalizando 28.866,42m2”.”

3 - Não possui certidão de acervo técnico com atestado de capacidade técnica. Conforme solicitado no inciso 8.1.4.3:

“8.1.4.3. Comprovação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico- CAT, com registro e atestado-atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(os) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de obras/serviços similares/compatíveis com o objeto da licitação, a uma parcela de maior relevância de 50% do total apresentado, quais sejam: PROJETO ESTRUTURAL PARA DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA ABRANGENDO TODA ARQUIBANCADA” (percentual de 50% para exigência do quantitativo da área construída), sendo permitido a soma de atestados.”

4 – As RRT Nº 8146191, Nº 5592524 e Nº 5666149 não possuem assinatura.

EMPRESA: PROJECALC ENGENHARIA LTDA

CURITIBA – PR

CNPJ: 27.950.108/0001-00

1 - Não possui cópia do documento de identidade do sócio.

2 – A Certidão Simplificada não está autenticada. Conforme solicitado no inciso 8.1.6.11:

“8.1.6.1.1. A Licitante interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de Habilitação, no envelope “I”, a Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.”

3 - Os acervos apresentados pela empresa não correspondem ao objeto lícitado. Conforme solicitado no inciso 2.1:

“2.1. A presente licitação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO COMPREENDIDO EMBAIXO DA ARQUIBANCADA, PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA E O PROJETO ESTRUTURAL PARA DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA ABRANGENDO TODA ARQUIBANCADA E PARA DIMENSIONAMENTO DOS PILARES DO ESTÁDIO FERNANDO CHARBUB FARAH, Estádio de futebol com : 16.047,00m² de área construída e 12.819,42m² de área de campo, atletismo e estacionamento, totalizando 28.866,42m².”

4 - Não possui certidão de acervo técnico com atestado de capacidade técnica. Conforme solicitado no inciso 8.1.4.3:

“8.1.4.3. Comprovação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro e atestado-atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(os) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de obras/serviços similares/compatíveis com o objeto da licitação, a uma parcela de maior relevância de 50% do total apresentado, quais sejam: PROJETO ESTRUTURAL PARA DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA ABRANGENDO TODA ARQUIBANCADA” (percentual de 50% para exigência do quantitativo da área construída), sendo permitido a soma de atestados.”

5 – As cópias do Balanço Patrimonial não estão autenticadas. Conforme solicitado no inciso 8.1.3.2:

“8.1.3.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.”